

Processo nº: 200900006001638

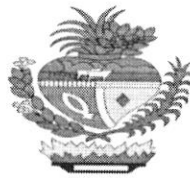
Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 128/07 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, e o **INSTITUTO AUXILIADORA**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, nº. 1630, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04, e o **Instituto Auxiliadora**, inscrito no CNPJ nº 02.708.212/0001-53, localizada em Silvânia, neste ato denominada simplesmente Unidade Escolar Conveniada, representada pela Sra. **HÉLIA INÁCIA MONTEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.593.527 SSP/GO, inscrito no CPF nº 335.678.321-15, celebram o **Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 128/07**, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consoante disposto no Processo nº **200900006001638**, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira – do Pagamento dos Docentes e dos Servidores, Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária e Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Único: A quantidade de turmas e séries será definida pela matrícula e a quantidade mínima de alunos será de acordo com a Portaria de Reordenamento em vigor.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

128/07

As Cláusulas Terceira, Oitava e Décima Segunda, do Convênio 128/07, terão as seguintes redações:

I – Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores: Será permitida a modulação, na unidade conveniada, para o ano de 2023, somente para os servidores do quadro do magistério, que são aqueles indicados no evento nº 000036251571, no total de 14 (quatorze), servidores. Os demais profissionais necessários ao exercício das atividades serão custeados pela Instituição Conveniada.

II - Cláusula Oitava – Da Contribuição Comunitária - A contribuição comunitária voluntária prevista na Cláusula Oitava do Convênio nº 128/07 será, para o ano de 2023, no valor, de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). A contribuição para o ano de 2023 será aquela definida pela conveniada, com anuência expressa da área técnica, no caso, a Gerência de Avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a entidade aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento.

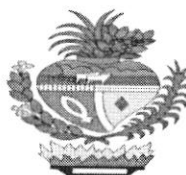
III - Cláusula Décima Segunda – Da Vigência - A vigência do Décimo Terceiro Termo Aditivo será pelo período improrrogável de 1 (um) ano, compreendidos entre 01/01/2023 e 31/12/2023, conforme art. 8º da Portaria nº 5938, de 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na Imprensa Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da SEDUC, como condição de eficácia, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, -
02 dias do mês de março de 2023.

Prof^a. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

HELIA INACIA MONTEIRO:33567832115
567832115

Assinado de forma digital por HELIA INACIA MONTEIRO:33567832115
Dados: 2023.03.01 11:12:20 -03'00'

HÉLIA INÁCIA MONTEIRO

Representante do Instituto

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____